



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 345/2023/MPC/RMAM

Manaus, 31 de julho de 2023.

AO EXMO. SENHOR EDUARDO COSTA TAVEIRA
MD SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA
NESTA

Senhor Secretário

Dou a conhecer a Vossa Excelência o inteiro teor do v. Acórdão 942/2023 – Pleno¹, que determina providências administrativas para tutela administrativa dos terrenos marginais aos rios estaduais, com destaque, à bacia do Tarumã-açu, mediante atos de identificação, georreferenciamento, demarcação e regularização/recuperação.

Solicito e recomendo que a decisão seja levada formalmente ao conhecimento dos membros dos Conselhos Estaduais do Meio Ambiente (CEMAAM) e de Recursos Hídricos (CERH), para monitoramento e possível proposição de outras medidas de fortalecimento dos terrenos marginais e APP dos rios estaduais, na execução da política estadual de recursos hídricos e de espaços especialmente protegidos, bem como supervisão sobre o desempenho do IPAAM no cumprimento do referido acórdão.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

¹ Acórdão acessível em <http://mpc.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/acordao-942-23-app-TCE-AM.pdf>
parecer ministerial em <http://mpc.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/Parecer-MP-de-Contas-protECAO-APP-terrenos-marginais.pdf>